



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
Diretoria Geral**

Avenida Duque de Caxias, 1700, Edifício Arrojado Lisboa - Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-111
Telefones: (85) 3391-5100 - <http://www.dnocs.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 15/2022/DG

Processo nº 59403.001129/2021-88

Unidade Gestora: [DNOCS/CEST-PE](#)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TED Nº 02/2020-DNOCS/CEST-PE
CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO
NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS –
DNOCS E UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PERNAMBUCO - UFPE, VISANDO A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL
DOS SERVIÇOS PARA POSSIBILITAR A
CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS
ACORDADOS NO CITADO TED.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, entidade autárquica federal, criada pela Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, alterada pela Lei nº 10.204, de 22 de fevereiro de 2001, CNPJ nº 00.043.711/0001-43, com sede na Av. Duque de Caxias, no 1.700, Edifício Arrojado Lisboa, na Cidade de Fortaleza-CE, doravante denominado simplesmente DNOCS, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. FERNANDO MARCONDES DE ARAÚJO LEÃO, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, Carteira de identidade nº 991.667 SSP/PE e CPF nº 083.206.244-87, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza-CE, Estado de Pernambuco e por outro lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, estabelecida à Avenida Professora Moraes Rêgo, nº 1235, bairro Cidade Universitária nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, neste ato representada pelo Representante Legal da UFPE, o Reitor ALFREDO MACEDO GOMES, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade nº 268.0490 SSP-PE, inscrito no CPF nº 419.720.744-15, residente e domiciliado em Recife-PE, daqui por diante denominada, simplesmente CONTRATADA. A UFPE tem sua principal referência temporal de criação da Universidade Federal de Pernambuco em 11 de agosto de 1946, data de fundação da Universidade do Recife (UR). Criada por meio do Decreto-Lei da Presidência da República nº 9.388, a UR reunia um conjunto de escolas de nível superior existentes em Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 24.134.488/0001-08, com sede na Avenida Professora Moraes Rêgo, nº 1235, bairro Cidade Universitária nesta cidade do Recife – PE, CEP 50670-901, neste ato representada nos termos de Reitor pelo Prof. ALFREDO MACEDO GOMES, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade nº 268.0490 SSP-PE, inscrito no CPF nº 419.720.744-15, residente e domiciliado em Recife-PE, estando em regularidade com o que prescreve a Lei Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1996, e o que consta no Processo nº 59403.001140/2012-57, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06 e seu Decreto nº 6.204/2007 e demais legislações pertinentes à matéria, RESOLVE celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência e de execução do TED Nº 02/2020–DNOCS/CEST-PE por 04 (quatro) meses, ficando prorrogado até o dia 20 de julho de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Ficam integralmente mantidos os valores contratuais anteriormente pactuados. Parágrafo Único – O TED firmado renúncia expressamente a pretensão de ressarcimento de quaisquer valores em decorrência da prorrogação do prazo contratual firmada pelo presente termo aditivo ao contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Por força deste termo aditivo, ficam prorrogados até o dia 20 de julho de 2022, os prazos de vigência e execução do TED Nº 002/2020- DNOCS/CEST-PE.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TED Nº 02/2020-DNOCS/CEST-PE, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUARTA — DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. A validade deste Termo Aditivo decorrerá de sua aprovação pelo Senhor Coordenador Estadual do DNOCS em Pernambuco, tornando-se eficaz após publicação, em extrato no Diário Oficial da União, que será providenciado pelo DNOCS.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

FERNANDO MARCONDES DE ARAÚJO
DIRETOR GERAL DNOCS

ALFREDO MACEDO GOMES
RESPONSÁVEL LEGAL DA UFPE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO MACEDO GOMES, Usuário Externo**, em 17/02/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcondes de Araújo Leão, Diretor Geral**, em 22/02/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0960322** e o código CRC **2CCC2E63**.